

Úrsula Bezerra,
Coordenadora do
curso de Direito

A proteção da LGPD vale para quem?



Ao longo dos anos, e da disseminação frenética das informações com o advento do avanço tecnológico, os dados pessoais se revelam como algo de descomunal valor, constituindo uma economia própria, tendo como base o método necessário ao exercício do trabalho de milhares de empresas, fazendo imprescindível a proteção de dados das pessoas físicas. A pesqui-

sa “Lei Geral de Proteção de Dados: Uma análise da lei nº 13.709/2018 e sua possível aplicação na sociedade empresária”, da aluna Maria Eduarda Queiroz, sob a orientação da professora Ana Mônica, visa a analisar LGPD e sua possível aplicação em empresas.

A metodologia utilizada é chamada de abordagem dedutiva, visando conceitos gerais da Lei Geral de Proteção de Dados e o porquê dela res-



Maria Eduarda Queiroz

guardar apenas pessoas físicas. Além disso, a pesquisa faz uso do método tipológico, buscando a criação de uma forma ideal para que também as empresas possam gozar de direitos e segurança com a LGPD. Ademais, serão utilizadas como técnicas de

pesquisa a bibliográfica, em especial a Lei nº13.709/2018, e pesquisa documental relacionada à possível proteção de dados de sociedades empresárias.

Conclui-se que assim como as empresas são responsabilizadas por

vincularem sem autorização dados de pessoas físicas vistas como hipossuficientes na situação, nada mais justo do que responsabilizarem também as pessoas físicas ou jurídicas que violarem dados essenciais e importantes das empresas.

A responsabilidade civil e médica nas cirurgias plásticas

O estudo “A influência digital e a responsabilidade civil médica em cirurgias plásticas”, da aluna Maria Eduarda Lisboa, com orientação da professora Ana Mônica, objetiva analisar a influência das mídias digitais nas cirurgias plásticas e a responsabilidade civil e médica dos cirurgiões plásticos, de acordo com a visão jurídica de doutrinadores, das legislações, de atuais jurisprudências e do nosso ordenamento jurídico.

A metodologia utilizada é a dia-

lética e a qualitativa, fazendo-se análises bibliográficas, jurisprudenciais, e, também, o uso do ordenamento jurídico brasileiro. Conclui-se que os resultados de uma cirurgia plástica estética mudam de acordo com cada tipo de corpo. E a idealização do corpo “perfeito”, trazidos pelas mídias sociais, podem trazer problemas a esses profissionais, visto que os pacientes não entendem que seu corpo não suporta tal resultado desejado, assim levando a insatisfação do paciente.



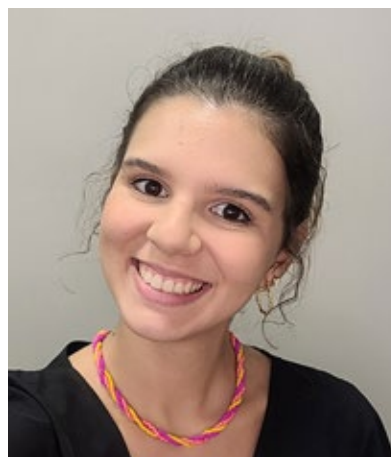
Maria Eduarda Lisboa

Direitos trabalhistas dos motoristas por aplicativo

A partir da análise dos empregos gerados por aplicativos verifica-se uma forma de flexibilização do direito do trabalho. Tais trabalhadores encontram-se imersos em um limbo jurídico. Dessa forma, destaca-se o conceito da parassubordinação, que trata acerca da relação de emprego que não seja nem autônoma e nem de empregado subordinado, mas sim de uma colaboração com coordenação, que enseje a garantia de direitos trabalhistas.

O estudo “Parassubordinação dos motoristas de aplicativo e a ne-

cessidade da garantia dos direitos trabalhistas”, da aluna Thaisa Rosario, orientada pela professora Ana Mônica, busca identificar os obstáculos enfrentados pelos motoristas de aplicativo para efetivar a aplicação do direito do trabalho. Para isso, o tipo de metodologia utilizado foi o hipotético-dedutivo. Conclui-se que a partir da importação do conceito italiano, como já vem sendo feito por alguns TRTs pontualmente, resulta na concessão de direitos trabalhistas aos motoristas de aplicativo.



Thaisa Rosario